



Como realizar um *due diligence* focado no ESG

Denise Debiasi

CEO & Senior Managing Director

Bi2
PARTNERS ▶

O ESG (*Environmental, Social and Governance*, ou “Meio Ambiente, Social e Governança”, em português) está cada vez mais em voga, acompanhado de uma certa pressão para que as empresas adotem as práticas de forma efetiva e não apenas usem a sigla como propaganda. Tanto que o valor de operações que receberam algum rótulo ESG foi de R\$ 84,5 bilhões apenas no ano de 2021 e, desse valor, R\$ 26,6 bilhões foram apenas no mercado doméstico, o que representa 10% do total¹. E não apenas isso, mas tão importante quanto, é que as empresas prestem atenção nas práticas de ESG – e, conseqüentemente, de direitos humanos – em seus terceiros.

Como já abordado em artigos anteriores, é sabido que com a atual pandemia do Covid-19 e com o longo período de fechamento que o Brasil e o mundo passam, muitas empresas acabam firmando parcerias e realizando fusões e aquisições para se manterem firmes durante o momento desafiador. O problema é que, na urgência de realizar as transações, uma investigação mais aprofundada, um *due diligence* de qualidade, acaba muitas vezes deixando de ser feito. Ao serem firmadas essas parcerias, fusões e aquisições, muitas empresas se veem tendo que lidar com problemas de terceiros e, com a exigência do ESG cada vez maior, esse é mais um ponto a ser trabalhado pelas companhias. Esse artigo se propõe a passar alguns requisitos² necessários para que um *due diligence* com foco em ESG seja feito.

¹ Disponível em <https://www.capitalreset.com/divida-esg-tem-boom-no-pais-mas-qualidade-e-ponto-de-atencao/>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

² Disponível em <https://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=9ddfe360-9969-4bc8-b1ab-5e377121af9e>. Acesso em 18 de janeiro de 2022.

Desenvolver uma estratégia de *due diligence* definindo medidas direcionadas a prevenir ou a mitigar impactos adversos

Empresas devem gerir os riscos em ESG em uma base de limite material, levando em consideração o nível da gravidade, da probabilidade e da urgência dos diferentes impactos em potencial ou reais, sua escala e o quão remediáveis eles podem ser. Este processo, que inclui como direcionar e reportar tais riscos, deve promover transparência e compromisso por parte dos *stakeholders*. As empresas devem conduzir um monitoramento contínuo com base em risco e revisar a estratégia de *due diligence* e os processos na mesma medida.

Compreender o risco de terceiros na cadeia de fornecedores da empresa

Antes de tudo é importante que a empresa busque identificar quais são esses terceiros em sua cadeia de fornecedores, como distribuidores, agentes, consultores e clientes. A partir daí, ela deverá realizar uma avaliação de risco registrada dos impactos reais e potenciais nos direitos humanos, no meio ambiente e na boa governança causada por seu próprio negócio e sua cadeia de fornecedores, ou que contribuíram ou estejam ligados ao seu negócio e cadeia de fornecedores. Nessa avaliação devem estar inclusas considerações regulatórias, de reputação e geopolíticas, levando em consideração a jurisdição e os setores em que os fornecedores operam, os produtos, os serviços envolvidos e quaisquer ligações que possam ter com entidades governamentais.

Criar um programa de *compliance* holístico:

As empresas devem integrar um teste de risco em ESG e realizar o monitoramento em estruturas de *compliance* pré-existentes, em processos de planejamento estratégico e em outras políticas da empresa.

Garantir que os parceiros de negócio ajam em linha com a estratégia de *due diligence* da empresa

As empresas devem se compromissar com sua cadeia de fornecedores e relacionamentos de negócios para promover e desenvolver práticas fortes de ESG com planos de ação, cláusulas contratuais – que requerem aderência às políticas ESG alinhadas com a estratégia de *due diligence* da empresa – e direitos de auditoria.

A certificação ISO 37.301/2021³

Diante desses requisitos, surgiu a mais recente certificação ISO 37.301/2021, que serve para orientar empresas que desejam ter um programa de *compliance* efetivo, dando os requisitos necessários e as diretrizes para um sistema de gestão de conformidade eficaz. São eles:

- Estabelecer elementos com base em sete âmbitos: contexto organizacional, liderança, planejamento, apoio, operações, avaliação de rendimento e melhoria contínua;
- Necessidade de um *due diligence* antes de uma contratação e/ou promoção e ações disciplinares no caso de violação das obrigações de conformidade;
- Fortalecimento da promoção do canal de denúncias e proteção ao denunciante, deixando claro para a empresa qual o processo de investigação foi empregado;

³ Disponível em <https://www.jornalcontabil.com.br/is0-37301-uma-trilha-para-a-certificacao-do-compliance/>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

Conclusão

A alta administração da empresa deve estar ciente da extrema importância de uma boa reputação e da confiança das partes interessadas, tornando necessário seguir padrões internacionais de conformidade para reduzir a complexidade e o custo do *due diligence* focado em ESG e, assim, aumentando a eficácia.

Os passos práticos citados acima vêm de um padrão internacional, da União Europeia, por isso, garantir que esse padrão esteja sendo seguido fortalece a consolidação da empresa, inclusive por meio da nova ISO 37.301, que indica que ela preza pela integridade.

Sobre a autora



Denise Debiasi

CEO & Senior Managing Director

São Paulo, Brasil

T. +55 11 99102-9552

E-mail: relacionamento@bi2partners.com.br

Linkedin: /denisedebiasi

Denise Debiasi é, atualmente, CEO & Senior Managing Director da Bi2 Partners. Também é *Country Manager* e responsável pelas operações da BRG no Brasil. Suas experiências anteriores em empresas como *FTI Consulting*, *Holder International* e *Kroll* e como CFO da América Latina para empresas como Goldman Sachs, Volvo, Votorantim a capacitaram a atuar em áreas que vão desde assessoria financeira e reestruturação até contabilidade forense, investigações complexas e suporte a litígios. Antes de se juntar à BRG, Denise Debiasi foi Vice-Presidente da divisão de Investigação e Contabilidade Forense do grupo de Consultoria Forense e de Litígios da região ibero-americana da FTI.

Foi também a *Managing Director* responsável pelas operações da FTI no Brasil onde liderou casos grandes e complexos no Brasil e na região ibero-americana. Também foi Vice-Presidente da *Holder International*, responsável por todas as tarefas de consultoria financeira e da área de litígios, além de ser Diretora da empresa. O conhecimento de Denise Debiasi em investigação forense e financeira se estende a exames em projetos contábeis de aquisição, irregularidades contábeis e relatórios financeiros imprecisos, esquemas de compras e desvio de estoque, fraude e desfalque, esquemas de fraudes de fornecedores, questões do setor bancário e questões de *compliance* para grandes empresas multinacionais.

Copyright © 2022 por Bi2 Partners. Exceto se expressamente proibido em trechos desta publicação, é concedida permissão para reproduzir e distribuir cópias da mesma, integralmente, para fins de ensino, bolsa de estudos ou pesquisa, reportagem e atividades sem fins lucrativos, desde que o autor, a fonte e o aviso de direitos autorais estejam incluídos em cada cópia, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

Isonção de responsabilidade: As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade individual dos autores e não representam as opiniões da Bi2 Partners ou de seus outros funcionários e afiliados. As informações aqui contidas também não se caracterizam como aconselhamento profissional nem se destinam como consultoria de serviços jurídicos, contábeis, fiscais ou de qualquer outra natureza. A utilização de qualquer informação contida nesta publicação ou pelo envio de e-mail ou qualquer outro tipo de mensagem para os profissionais da Bi2 Partners com base nela, não estabelece relação de cliente com a Bi2 Partners, já que não substituem o aconselhamento com consultores competentes.

Referências

ADACHI, Vanessa. *Dívida ESG tem boom no país – mas qualidade é ponto de atenção*. **Reset**, 14 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.capitalreset.com/divida-esg-tem-boom-no-pais-mas-qualidade-e-ponto-de-atencao/>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

DECHERT LLP. *The growing importance of ESG-related supply chain due diligence*. **Lexology**. Disponível em: <https://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=9ddfe360-9969-4bc8-b1ab-5e377121af9e>. Acesso em 18 de janeiro de 2022.

GRANDCHAMP, Leonardo. *ISO 37301: uma trilha para a certificação do compliance*. **Rede Jornal Contábil**, 24 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/is0-37301-uma-trilha-para-a-certificacao-do-compliance/>. Acesso em 18 de janeiro de 2022.